CHAMADA PPGCM 002/2025

APOIO A PESQUISADORES DOCENTES E DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES RELACIONADOS À PÓS-GRADUAÇÃO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Morfofuncionais (PPGCM), no uso de suas atribuições e com base na Instrução Normativa 09/2024, que estabelece os critérios para para concessão de auxílio financeiro, torna pública a presente Chamada e convida discentes regulares de pós-graduação vinculados ao PPGCM e docentes permanentes e colaboradores deste mesmo programa, a manifestarem interesse para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Auxiliar pesquisadores docentes e discentes na participação em eventos e atividades relacionados à Pós-graduação que acontecerão em 2025.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

Os auxílios financeiros são os valores pagos a título de auxílio para participação das seguintes modalidades:

I – Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico*.
II – Participação discente, fora da UFSJ, em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos relacionados ao projeto de pesquisa da dissertação do discente, desde que com anuência do orientador.
III – Participação de professores e alunos em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação (PPG).
IV- Participação em eventos organizados por instituições públicas ou privadas, que tenham por objetivo discussão ou fomento da pós-graduação e do PPGCM, ou que sejam de interesse do programa.
V- Participação em eventos convocados ou organizados pela CAPES, UFSJ, Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM.

Parágrafo único: Para a solicitação de auxílio estabelecida no inciso I, o requerente deve enviar comprovação do aceite de resumo científico contendo o que é estabelecido **no Art . 1o e 3o da portaria no 206, de 04 de setembro de 2018. Art. 1o Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido. (grifo nosso) e o Art. 3o Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: (grifo nosso) "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001.**

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais), e divididos da seguinte forma:

3.1.2 R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais) equivalente a 52,1% do saldo para participação docente.

3.1.3 R$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalente a 47,9% do saldo para participação discente .

3.2 Para esta Chamada, estão sendo considerados aptos para fins de cálculos de distribuição o quantitativo conforme tabela abaixo, seguindo às instruções dos artigos 4º, 5º e 7º da Instrução Normativa 09/2024.

3.3 Os valores serão distribuídos conforme as tabelas abaixo, seguindo cálculo e disposições da Instrução Normativa 09/2024:

Docente	**Valor**
Participação em atividades/eventos regionais	40,23% do valor disponível (1750,00)/nº de docentes(07) = 250,00
Participação em atividades/eventos nacionais	48,27% do valor disponível (2.100,00)/nº de docentes(07)= 300,00
Participação em atividades/eventos internacionais	11,5% do valor disponível (500)/nº de docentes(01)= 500,00

Discente	**Valor**
Participação em atividades/eventos regionais	35% do valor disponível (1400,00)/nº de discentes(10) = 140,00
Participação em atividades/eventos nacionais	57,5% do valor disponível (2.300,00)/nº de discentes(10) = 230,00
Participação em atividades/eventos internacionais	7,5% do valor disponível (300,00)/nº de discentes(1)=300,00

3.4 A modalidade de participação observará a abrangência do evento nas seguintes categorias: Regional/Estadual, Nacional e Internacional/Mundial, conforme critérios de classificação descritos na Instrução Normativa 09/2024.

4. PEDIDOS ELEGÍVEIS

4.1 As **manifestações de interesse** devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do PPGCM (ppgcm@ufsj.edu.br) até **as 16h de 22 de setembro de 2025**, contendo nome completo do

interessado, modalidade de auxílio pretendida, nome do evento, descrição e abrangência do evento ou atividade.

4.2 A **solicitação de auxílio** pelos interessados, que realizarem a manifestação de interesse dentro do disposto no item 4.1, deverá ser feita conforme Instrução Normativa 09/2024 até 13 de outubro de 2025.

4.3 O Colegiado do PPGCM irá apreciar a documentação enviada e poderá deferir, ou indeferir o pedido, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 09/2024 e a disponibilidade de recursos financeiros do ano vigente.

4.4 O Colegiado do PPGCM fará a análise em fluxo contínuo e terá até 22 de outubro de 2025 para finalizar a análise dos pedidos e comunicar a decisão aos solicitantes.

4.5 A adesão e contemplação por esta chamada não gera direito ao recebimento do auxílio, mas somente a expectativa de recebê-lo, devendo para isso o interessado cumprir os demais normativos do PPGCM e legislação aplicável.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada em até 10 dias após a realização do evento, observando-se as normas contidas na Instrução Normativa 09/2024.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A não prestação de contas dentro do prazo ou não comparecimento ao evento que ensejou o auxílio obrigará o beneficiado a restituir o valor recebido.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCM.

São João del-Rei, 02 de setembro de 2025

Profa. Raquel Alves Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais